

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ (PE)  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, torna-se público que, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão: 20/03/2024**

Link: <https://licitanet.com.br>

**Horário da Fase de Lances: 9:00h às 15:00h**

**1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa visando a aquisição de portões, grades e gradis (aranhas) para escolas do município de Orobó/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos:

ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNTARIO	V. TOTAL (R\$)
1	SINAPI-I	4948	Grades de proteção de janelas (aranhas) em tubos retangulares de aço galvanizado (metalon) seção 40x30mm, chapa #1,50mm (1,66kg/m), na vertical, espaçados a cada 10cm, com moldura no mesmo material, e emendas soldadas, inclusive no mínimo 4 chumbadores tipo gancho, e aparelhamento com galvoprimer	M2	20,00	555,27	11.105,40
2	SINAPI-I	4948	Grades de proteção de portas, de abrir, em tubos retangulares de aço galvanizado (metalon) seção 40x30mm, chapa #1,50mm (1,66kg/m), na vertical, espaçados a cada 10cm, com moldura no mesmo material, e emendas soldadas, com requadro (batente) em barra chata de 3 cm x 1/4", inclusive três dobradiças entre o requadro e a esquadria, com no mínimo 4 chumbadores tipo gancho, com ferrolho para cadeado, e aparelhamento com galvoprimer	M2	21,80	555,27	12.104,88

3	ORSE	9169	Portão de ferro, de correr, em tubos retangulares de aço galvanizado (metalon) seção 40x30mm, chapa #1,50mm (1,66kg/m), na vertical, espaçados a cada 10cm, com moldura e travamentos intermediários no mesmo material, e emendas soldadas, inclusive trilhos e roldanas, com no mínimo 6 chumbadores, com fechadura cilíndrica, e aparelhamento com galvoprimer	M2	27,40	587,47	16.096,67
4	ORSE	13135	Portão em chapa de aço galvanizado n.º 18 (#1,25mm), de correr, com moldura (quadro) e travamentos intermediários em tubo de aço galvanizado (metalon) seção 40x30mm, chapa #1,50mm (1,66kg/m), e emendas soldadas, inclusive trilhos e roldanas, com no mínimo 6 chumbadores, com fechadura cilíndrica, e aparelhamento com galvoprimer	M2	36,00	556,59	20.037,24
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>59.344,19</b>

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, c/c o art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, e que atendam às condições exigidas neste Aviso.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de LICITANET, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>.

2.2.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na plataforma do LICITANET "<https://licitanet.com.br>", para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4. Empresas que:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento

de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso), caso a funcionalidade já esteja disponível no sistema eletrônico.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

##### **4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

### **a) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

a.2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

a.4) Alvará de Licença e funcionamento emitido pelo Município sede da licitante.

### **b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b.2) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.3) Prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;

b.4) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

b.5) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

b.6) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento - FGTS;

**c) OUTROS DOCUMENTOS**

c.1) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

c.2) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;

c.3) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c.4) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

c.5) Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame

c.6) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c.3.”, “c4” e “c5” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

c.6.1) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

c.6.2) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes da habilitação fiscal e trabalhista para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já



apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documentodigital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. **CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para manifestar o aceite a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para a aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, conforme descrito no Termo de Referência.

7.5. Na aceitação da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o período de fornecimento.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA**

- 9.1 A empresa vencedora do certame, terá o prazo máximo de 02 (três) dias úteis para apresentação de amostras, a ser entregue ao Agente de Contratação do Município.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. TERMO DE REFERÊNCIA

10.13.2. MINUTA DE CONTRATO

Orobó (PE), 14 de março de 2024.



**Severino Luiz Pereira de Abreu**  
Prefeito

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Consoante disposto no inciso XXIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento indispensável à contratação de bens e serviços, onde se estabelecidos os critérios, parâmetros e elementos descritivos da futura contratação.

1.2. A partir da definição do objeto, a construção do Processo Licitatório de Dispensa seguirá as regras insculpidas no antedito Art. 6º c/c o disposto no Art. 75 da retromencionada Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Nesse contexto, o presente Termo de Referência, tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do fornecimento, descrevendo-o detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com vinculação ao instrumento convocatório.

### 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Dispensa a contratação de empresa visando Aquisição de portões, grades e gradis (aranhas) para escolas do município de Orobó/PE durante o exercício de 2024, consoante disposto na tabela a seguir:

ITEM	FONTES	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNTARIO	V. TOTAL (R\$)
1	SINAPI-I	4948	Grades de proteção de janelas (aranhas) em tubos retangulares de aço galvanizado (metalon) seção 40x30mm, chapa #1,50mm (1,66kg/m), na vertical, espaçados a cada 10cm, com moldura no mesmo material, e emendas soldadas, inclusive no mínimo 4 chumbadores tipo gancho, e aparelhamento com galvoprimer	M2	20,00	555,27	11.105,40
2	SINAPI-I	4948	Grades de proteção de portas, de abrir, em tubos retangulares de aço galvanizado (metalon) seção 40x30mm, chapa #1,50mm (1,66kg/m), na vertical, espaçados a cada 10cm, com moldura no mesmo material, e	M2	21,80	555,27	12.104,88

			emendas soldadas, com requadro (batente) em barra chata de 3 cm x 1/4", inclusive três dobradiças entre o requadro e a esquadria, com no mínimo 4 chumbadores tipo gancho, com ferrolho para cadeado, e aparelhamento com galvoprimer				
3	ORSE	9169	Portão de ferro, de correr, em tubos retangulares de aço galvanizado (metalon) seção 40x30mm, chapa #1,50mm (1,66kg/m), na vertical, espaçados a cada 10cm, com moldura e travamentos intermediários no mesmo material, e emendas soldadas, inclusive trilhos e roldanas, com no mínimo 6 chumbadores, com fechadura cilíndrica, e aparelhamento com galvoprimer	M2	27,40	587,47	16.096,67
4	ORSE	13135	Portão em chapa de aço galvanizado n.º 18 (#1,25mm), de correr, com moldura (quadro) e travamentos intermediários em tubo de aço galvanizado (metalon) seção 40x30mm, chapa #1,50mm (1,66kg/m), e emendas soldadas, inclusive trilhos e roldanas, com no mínimo 6 chumbadores, com fechadura cilíndrica, e aparelhamento com galvoprimer	M2	36,00	556,59	20.037,24
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>59.344,19</b>

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido no Art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 As ações de vandalismo e invasões para furtos em escolas e prédios públicos em geral é uma triste realidade da qual a Prefeitura de Orobó não está livre. Medidas como presença de vigilante e a instalação de câmeras para videomonitoramento são medidas complementares que podem e devem ser implementadas, mas não dispensam a instalação de grades e portões. A maior parte das escolas já dispõe dessas proteções, mas nem todas.

3.2 A solução proposta pretende adquirir, para subsequente instalação, grades de proteção de janelas (aranhas), grades de proteção de portas, portões de ferro em tubos (“abertos”) e portões de ferro em chapa (“fechados”) para diversos prédios públicos da Prefeitura de Orobó, entre escolas e quadras. As grades de proteção, em sua maioria, são para locais novos, onde não existe atualmente nenhum tipo de proteção para as esquadrias (portas e janelas), ao passo que os portões, de modo geral, serão usados para substituir portões velhos, existentes mas muito deteriorados, cuja recuperação não é viável.

3.3 As esquadrias serão instaladas por profissionais da própria Prefeitura, funcionários da Secretaria de Obras. A pintura pós instalação e a pintura periódica também serão realizados por equipe própria da Prefeitura.

3.4 A partir da contratação, espera-se viabilizar melhoraria nas condições de segurança das escolas e quadras contempladas com a instalação/substituição de grades e portões.

3.5 A responsabilidade pela fiscalização e recebimento do material adquirido será da Secretaria de Obras do Município, devendo a Administração Municipal designar um responsável, pois o Departamento de Engenharia da PMO não participará da fiscalização desses serviços.

3.6. Com isso, resta caracterizado que a aquisição em tela se constituirá na aquisição da melhor proposta para a administração municipal.

#### **4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.5. Os produtos entregues pela licitante responsável deverão estar devidamente de acordo com as medidas a serem passadas pelo órgão.

4.6. Não serão aceitos produtos em desacordo com o exigido no termo de referência.

#### **5. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1. A empresa licitante deverá entregar os produtos licitados no local indicado pela Prefeitura Municipal de Orobó, no prazo máximo de 15 (cinco) dias, de acordo com a Requisição de Fornecimento.

#### **6. DO CRITÉRIO DE JUGAMENTO**

6.1. Para a seleção do fornecedor será adotado o critério de julgamento de menor preço.

#### **7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O custo estimado total da contratação é de 59.344,19 (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos), conforme demonstrativo a seguir alinhado e documentação de pesquisa de preços, anexa.

ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNTARIO	V. TOTAL (R\$)
------	-------	--------	---------------	-------	--------	---------------	----------------

1	SINAPI-I	4948	Grades de proteção de janelas (aranhas) em tubos retangulares de aço galvanizado (metalon) seção 40x30mm, chapa #1,50mm (1,66kg/m), na vertical, espaçados a cada 10cm, com moldura no mesmo material, e emendas soldadas, inclusive no mínimo 4 chumbadores tipo gancho, e aparelhamento com galvoprimer	M2	20,00	555,27	11.105,40
2	SINAPI-I	4948	Grades de proteção de portas, de abrir, em tubos retangulares de aço galvanizado (metalon) seção 40x30mm, chapa #1,50mm (1,66kg/m), na vertical, espaçados a cada 10cm, com moldura no mesmo material, e emendas soldadas, com requadro (batente) em barra chata de 3 cm x 1/4", inclusive três dobradiças entre o requadro e a esquadria, com no mínimo 4 chumbadores tipo gancho, com ferrolho para cadeado, e aparelhamento com galvoprimer	M2	21,80	555,27	12.104,88
3	ORSE	9169	Portão de ferro, de correr, em tubos retangulares de aço galvanizado (metalon) seção 40x30mm, chapa #1,50mm (1,66kg/m), na vertical, espaçados a cada 10cm, com moldura e travamentos intermediários no mesmo material, e emendas soldadas, inclusive trilhos e roldanas, com no mínimo 6 chumbadores, com fechadura cilíndrica, e aparelhamento com galvoprimer	M2	27,40	587,47	16.096,67
4	ORSE	13135	Portão em chapa de aço galvanizado n.º 18 (#1,25mm), de correr, com moldura (quadro) e travamentos intermediários em tubo	M2	36,00	556,59	20.037,24



			de aço galvanizado (metal) seção 40x30mm, chapa #1,50mm (1,66kg/m), e emendas soldadas, inclusive trilhos e roldanas, com no mínimo 6 chumbadores, com fechadura cilíndrica, e aparelhamento com galvoprimer				
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>59.344,19</b>

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correção por conta da dotação orçamentária a seguir descrita, constante da Lei Orçamentária vigente para o presente exercício financeiro de 2023.

### **02.050 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

12 361 1006 2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (recursos próprios)

12 361 1006 2021 – Manutenção das atividades Ensino Fundamental (recursos FNDE, SALÁRIO EDUCAÇÃO)

3390.30 99 – Material de Consumo

### **02.080 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

15 451 2002 2044 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3390.30 99 - Manutenção de Consumo

## 9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Da proposta de preços deverão conter além da quantidade, preço unitário e global em algarismo e por extenso, a marca do produto ofertado e demais dados exigidos no presente Termo de Referência.

Orobó (PE), 14 de março de 2024.



Severino Luiz Pereira de Abreu  
Prefeito

**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024  
DISPENSA Nº 002/2024  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE, E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME ADIANTE.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº 18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, celebram o presente contrato decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2024, DISPENSA Nº 002/2024, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21).**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de portões, grades e gradis (aranhas) para escolas do município de Orobó/PE, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência Anexo e proposta apresentada pela e empresa participante do Processo Licitatório Nº 016/2024; conforme proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com Lei nº14.133/21, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, INCISOS IV A VII, DA LEI Nº 14.133/21).**

§1º O regime de execução ou forma de fornecimento se dará de forma parcelada.

§2º O valor global do contrato é R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) que será pago de acordo com o fornecimento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT R\$	V. TOTAL R\$

§3º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§4º Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§5º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§7º Os preços serão fixos e irrevogáveis, caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde

que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 136, inciso I da Lei nº. 14.133/21.

§8º No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado na *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§9º Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§10. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º

§2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA (ART. 92, INCISO VII, DA LEI Nº 14.133/21)**

O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2024, e não poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/21).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Orobó/PE conforme classificação orçamentária:

02.050 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
12 361 1006 2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (recursos próprios)  
12 361 1006 2021 – Manutenção das atividades Ensino Fundamental (recursos FNDE, SALÁRIO EDUCAÇÃO)  
3390.30 99 – Material de Consumo

02.080 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
15 451 2002 2044 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3390.30 99 - Manutenção de Consumo

### **CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (ART. 92, INCISO XIV E XVI, DA LEI Nº 14.133/21).**

#### **A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:**

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos fornecimentos, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os fornecimentos descritos no presente Contrato e outros que, porventura, venham a ser necessários durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas

#### **A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:**

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 14.133/21;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, INCISO XIV, DA LEI N° 14.133/21)**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, garantida a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO (ART. 92, INCISO XIX, DA LEI N° 14.133/21).**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas no artigo 137, na forma do artigo 138, da Lei nº. 14.133/21.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº. 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (ART. 92, INCISO XIV, DA LEI N° 14.133/21).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, delogo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº. 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (ART. 92, INCISO III, DA LEI N° 14.133/21).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos do Contrato de Dispensa que, simultaneamente:

- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 14.133/21;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ART. 124 DA LEI N° 14.133/21).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº. 14.133/21, desde que devidamente comprovados.

§1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº. 14.133/21,

calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 125 da lei nº. 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Orobó, Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Orobó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**  
Severino Luiz Pereira de Abreu  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

#### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PORTÕES, GRADES E GRADIS (ARANHAS) PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/ PE

**LOCAL:** MUNICÍPIO DE OROBÓ / PE

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

***Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

As ações de vandalismo e invasões para furtos em escolas e prédios públicos em geral é uma triste realidade da qual a Prefeitura de Orobó não está livre. Medidas como a presença de vigilante e a instalação de câmeras para videomonitoramento são medidas complementares que podem e devem ser implementadas, mas não dispensam a instalação de grades e portões. A maior parte das escolas já dispõe dessas proteções, mas nem todas.

A solução proposta pretende adquirir, para subsequente instalação, grades de proteção de janelas (aranhas), grades de proteção de portas, portões de ferro em tubos (“abertos”) e portões de ferro em chapa (“fechados”) para diversos prédios públicos da Prefeitura de Orobó, entre escolas e quadras.

As grades de proteção, em sua maioria, são para locais novos, onde não existe atualmente nenhum tipo de proteção para as esquadrias (portas e janelas), ao passo que os portões, de modo geral, serão usados para substituir portões velhos, existentes mas muito deteriorados, cuja recuperação não é viável.

Como o período de aulas do novo ano letivo se avizinha, é importante que tal contratação seja realizada o mais brevemente possível.

## **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

***Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Não há previsão no Plano Anual de Contratações, pois não é uma demanda rotineira, mas sim eventual.

## **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

***Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

Por ocasião da formalização do contrato, recomendamos que seja exigido do fornecedor vencedor do certame a apresentação de amostras das esquadrias antes da entrega definitiva das ordens de compras da Administração, para inspeção das dimensões dos tubos e espessuras das chapas, visando evitar a rejeição total por ocasião das entregas, no caso de descumprimento das especificações.

## **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** *Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Conforme informações constantes no termo de referência, os levantamentos de campo realizados pela Secretaria de Obras estimaram a necessidade de instalação e/ou substituição de um total de 18 esquadrias, entre gradis, grades e portões, que juntos somam 69,20 metros quadrados. As necessidades levantadas foram agrupadas conforme as características de cada esquadria (1- gradis = “aranhas”; 2- grades vazadas; 3- portões vazados; e 4- portões fechados). A unidade adotada (m<sup>2</sup> - metro quadrado, é a mais apropriada para o caso de esquadrias, que é a unidade típica para precificação no âmbito do mercado de esquadrias e de serralharia em geral).

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** *Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

Foi realizada uma pesquisa em tabelas oficiais (SINAPI e ORSE), cujos custos parecem representativos da realidade do mercado local. Em se tratando de compras, sabe-se que tabelas de custos não são a fonte de referência ideal. Por isso, se necessário, a Prefeitura deverá providenciar algumas cotações de mercado, para garantir que os preços estimados estão adequados.

Não se vislumbram outras alternativas à contratação, haja vista que a única forma de proteção das unidades escolares e quadras são a instalação de grades e portões.

A presença de vigilante e a instalação de câmeras para videomonitoramento são medidas complementares que podem e devem ser implementadas, mas não dispensam a instalação das grades e portões.



## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Com base nas quantidades levantadas e preços unitários de tabelas oficiais, foi elaborado orçamento estimativo do projeto, que totaliza **R\$ 59.344,19**.

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTÕES, GRADES E GRADIS (ARANHAS) PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/ PE**

**LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS - MUNICÍPIO DE OROBÓ - PE**

**FONTE DE PREÇOS: SINAPI DEZ/2023 E ORSE DEZ/2023**

**DATA: JANEIRO/2024**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNTARIO	V. TOTAL (R\$)
1	SINAPI-I	4948	Grades de proteção de janelas (aranhas) em tubos retangulares de aço galvanizado (metalon) seção 40x30mm, chapa #1,50mm (1,66kg/m), na vertical, espaçados a cada 10cm, com moldura no mesmo material, e emendas soldadas, inclusive no mínimo 4 chumbadores tipo gancho, e aparelhamento com galvoprimer	M2	20,00	555,27	11.105,40
2	SINAPI-I	4948	Grades de proteção de portas, de abrir, em tubos retangulares de aço galvanizado (metalon) seção 40x30mm, chapa #1,50mm (1,66kg/m), na vertical, espaçados	M2	21,80	555,27	12.104,88

			a cada 10cm, com moldura no mesmo material, e emendas soldadas, com requadro (batente) em barra chata de 3 cm x 1/4", inclusive três dobradiças entre o requadro e a esquadria, com no mínimo 4 chumbadores tipo gancho, com ferrolho para cadeado, e aparelhamento com galvoprimer				
3	ORSE	9169	Portão de ferro, de correr, em tubos retangulares de aço galvanizado (metalon) seção 40x30mm, chapa #1,50mm (1,66kg/m), na vertical, espaçados a cada 10cm, com moldura e travamentos intermediários no mesmo material, e emendas soldadas, inclusive trilhos e roldanas, com no mínimo 6 chumbadores, com fechadura cilíndrica, e aparelhamento com galvoprimer	M2	27,40	587,47	16.096,67
4	ORSE	13135	Portão em chapa de aço galvanizado n.º 18 (#1,25mm), de correr, com moldura (quadro) e travamentos intermediários em tubo de aço galvanizado (metalon) seção 40x30mm, chapa #1,50mm (1,66kg/m), e emendas soldadas, inclusive trilhos e roldanas, com no mínimo 6 chumbadores, com fechadura cilíndrica, e aparelhamento com galvoprimer	M2	36,00	556,59	20.037,24
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>59.344,19</b>

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A solução proposta pretende adquirir, para subseqüente instalação, grades de proteção de janelas (aranhas), grades de proteção de portas, portões de ferro em tubos (“abertos”) e portões de ferro em chapa (“fechados”) para diversos prédios públicos da Prefeitura de Orobó, entre escolas e quadras. As grades de proteção, em sua maioria, são para locais novos, onde não existe atualmente nenhum tipo de proteção para as esquadrias (portas e janelas), ao passo que os portões, de modo geral, serão usados para substituir portões velhos, existentes mas muito deteriorados, cuja recuperação não é viável.

Os gradis (“aranhas”), grades de proteção de portas e portões “abertos” serão em tubos retangulares de aço galvanizado (metalon) seção 40x30mm, chapa #1,50mm (1,66kg/m), na vertical, espaçados a cada 10cm, com moldura e requadro, quando for o caso, no mesmo material, e emendas soldadas. Os gradis e grades chumbados, ao passo que os portões de correr terão trilhos para abertura. Os portões “fechados” serão em chapa de aço galvanizado n.º 18 (#1,25mm), de correr, com moldura e travamentos intermediários em tubo de aço galvanizado (metalon) seção 40x30mm, chapa #1,50mm (1,66kg/m), e emendas soldadas, também com trilhos para abertura. Todas as esquadrias deverão vir aparelhadas com galvoprimer, prontas para pintura.

A instalação será por conta da Prefeitura, com equipe própria da Secretaria de Obras. Após as devidas instalações, as esquadrias deverão ser devidamente pintadas com esmalte sintético em no mínimo duas demãos.

A manutenção se resume à repintura periódica, ideal a cada 2 anos no máximo, e à lubrificação das dobradiças, trilhos, roldanas e fechaduras, ideal mensalmente. Com esses cuidados, espera-se uma durabilidade de pelo menos 10 anos.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Não cabe parcelamento do objeto.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

A partir da contratação, espera-se viabilizar melhoraria nas condições de segurança das escolas e quadras contempladas com a instalação/substituição de grades e portões.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

As providências prévias necessárias já foram tomadas, que são a existência de profissionais do quadro próprio da Prefeitura disponíveis para realizar a instalação das esquadrias, quando compradas.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Não há. As esquadrias serão instaladas por profissionais da própria prefeitura, funcionários da Secretaria de Obras. A pintura pós instalação e a pintura periódica também serão realizados por equipe própria da Prefeitura.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

Não se esperam impactos ambientais relacionados à consecução do objeto, haja vista que os tubos, perfis e chapas metálicas são fabricados em ambientes industriais controlados, as esquadrias são montadas também em ambientes controlados de serralharías e a instalação nas escolas e quadras é simples e raramente produz algum resíduo. Além disso, os restos de materiais e esquadrias velhas eventualmente substituídas são totalmente recicláveis (aço carbono).

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

Portanto, ao nosso ver, **a contratação proposta é tecnicamente viável e adequada para o atendimento da necessidade a que se destina**, isto é, para proteção

de portas e janelas de escolas e para substituição de portões de quadras de escolas  
Município de Orobó/PE.

ELABORAÇÃO:

Orobó, 04 de março de 2024.

---

MARCOS SEVERINO DE LIMA  
Responsável pelo ETP